

Rede nº 419/24

Data: 19/08/2024

Assunto: REGIMENTO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS QUE EM 2025 FARÃO ADESÃO AO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

Prezados(as),

Com o objetivo de orientar as Unidades Escolares em relação às alterações no Regimento Escolar para 2025, levo ao conhecimento de V.Sas. que a SEDUC disponibilizou um **Encontro Formativo na EFAPE nos dias 23 e 24/07** que contou com a **presença de dois supervisores por Diretoria de Ensino** para tratar do Conselho de Escola, de Regimento Escolar e de Verbas Federais. Cabe enfatizar que o **Regimento Escolar** é um documento administrativo e normativo, fundamentado na proposta pedagógica da unidade escolar, que estabelece a organização e o funcionamento da escola bem como regulamenta as relações entre os participantes do processo educativo.

Com base nas normas estabelecidas pela legislação vigente e suas alterações, cada escola elaborará o seu próprio regimento com base na:

- Deliberação CEE-SP 10/9 - Fixa normas para elaboração do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio.
- Indicação CEE- SP 9/97 - Diretrizes para elaboração de Regimento das escolas no Estado de São Paulo.
- Indicação CEE-SP 13/97 - Diretrizes para elaboração de Regimento das Escolas do Estado de São Paulo.
- Parecer CEE-SP 67/98 - Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.

- Deliberação CEE – SP 155/2017 -Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.
 - Deliberação CEE- SP 144/2016 -Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares.
 - Indicação CEE-SP 175/2019- Regimento Escolar e o direito à educação e à aprendizagem: a transferência por questões disciplinares como medida educativa de caráter excepcional.
 - Decreto 67.635/2024 - Dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino e dá providências correlatas e Resolução SEDUC 21/2023, que por sua vez, dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA. No Regimento Escolar, deve constar sobre toda a organização da unidade escolar disponível a todos os estudantes elegíveis matriculados quanto aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial, conforme o art. 5º do Decreto 67.635/2024 e o art. 3º da Resolução SEDUC 21/2023.
 - Decreto 68.415/2024 - Dispõe sobre a presença de atendente pessoal nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas, bem como o Documento orientador referente ao Decreto 68.415/2024, que traz as orientações necessárias para solicitação e aprovação desta presença. É no Regimento Escolar que deverão estar regulamentadas as normas de conta do profissional do Atendente Pessoal, no ambiente escolar, com premissas, normas e diretrizes consoantes o documento orientador supracitado.
 - Resolução SEDUC 31/2024 que altera a Resolução SE 62/2019 - Dispõe sobre o registro do rendimento escolar dos estudantes das escolas da Rede Estadual. **O registro das sínteses bimestrais e finais dos resultados da avaliação do aproveitamento do estudante, em cada componente curricular, será efetuado em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez). E para os componentes relacionados abaixo, o registro de notas bimestrais será em escala de: Engajamento Total (ET), Engajamento Satisfatório (ES) e Engajamento Parcial (EP):**
- I- Anos iniciais: Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência, Língua inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Práticas Experimentais, Orientação de Estudos e Assembleia;**

II-Anos finais: Esporte-Música-Arte;

III- Ensino médio: Esporte-Música-Arte.

- Resolução SEDUC 42/2024 -Dispõe sobre os procedimentos para a Avaliação de Recuperação Semestral, Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens. **Ao final do período de Recuperação e Aprofundamento, deverá ser aplicada aos estudantes uma Avaliação de Recuperação Semestral elaborada de acordo com as habilidades e os conteúdos trabalhados nos bimestres anteriores, conforme cada ano/série e seus respectivos componentes curriculares. E o Conselho de Ano e Série poderá decidir sobre a alteração da média das notas dos bimestres anteriores com base no desempenho do estudante na Avaliação de Recuperação Semestral.**

- Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **O currículo do ensino médio será composto de formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com a articulação da Base Nacional Comum Curricular e de itinerários formativos, que terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.**

Solicito especial atenção para as escolas que em 2025 farão adesão a(o):

- Programa de Ensino Integral (PEI)
- Educação Profissional e Técnica
- Novos cursos para Educação Profissional Técnica

De acordo com a Deliberação CEE-SP 144/2016, **o pedido de aprovação do Regimento ou de sua alteração deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino –**

Norte 2 até o último dia útil do mês de agosto, para que seja aprovado e homologado pelo Dirigente de Ensino.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2